

Excesso de barulho traz prejuízo à saúde

A poluição sonora é o terceiro mais grave problema ambiental encontrado nos centros urbanos brasileiros, atrás da poluição da água e do ar. O excesso de ruído provocado pelos veículos automotores, máquinas e equipamentos elétricos, aparelhos de som, indústria e comércio, entre outros, traz sérios prejuízos à saúde e à qualidade de vida, tornando-se hoje a principal causa de surdez e perda auditiva em indivíduos adultos no país. Segundo o censo do IBGE de 2000, 81,25% da população brasileira vivem em áreas urbanas e sofrem, conseqüentemente, os efeitos da poluição sonora.

Nesta edição, saiba como diminuir a poluição, o que diz a legislação e os efeitos negativos do excesso de ruídos para o organismo.

Sintomas vão da dor de cabeça à perda da audição e pressão alta

Os efeitos negativos no organismo decorrentes da exposição ao ruído podem variar em cada indivíduo. Alguns sintomas são sentidos momentaneamente, como dores de cabeça. Outros problemas, porém, como a perda auditiva, ocorrem sem ser notados.

Os principais transtornos são:

- distúrbios do sono
- estresse
- perda da capacidade auditiva
- alteração do humor
- irritabilidade
- aumento da frequência cardíaca
- surdez
- zumbido no ouvido
- distúrbios digestivos
- falta de concentração
- pressão alta
- dor de cabeça
- fadiga
- alergias

Níveis de ruído

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o nível de ruído recomendável para a audição é de até 50 decibéis (dB). A tabela abaixo mostra exemplos de níveis médios de ruídos em decibéis.

- 15 dB: cochichar
- 30 dB: jardim tranqüilo
- 60 dB: barulho de escritório
- 75 dB: liquidificador
- 85 dB: rua com trânsito intenso
- 90 dB: caminhão pequeno acelerando
- 100 dB: britadeira
- 110 dB: concerto de rock
- 120 dB: avião a jato
- 140 dB: limite da audição

Conforto acústico

Segundo a Norma 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o limite aceitável de ruído é diferente para cada área. O valor menor corresponde ao nível sonoro para conforto. O maior significa o nível aceitável, ambos em decibéis:

- enfermaria de hospital: 35dB a 45dB
- sala de aula: 40dB a 50dB
- quarto de hotel: 35dB a 45dB
- dormitório residencial: 35dB a 45dB
- escritório com computadores: 45dB a 65dB
- pavilhões fechados para espetáculos e esporte: 45dB a 60dB

O que fazer

- não acelere o carro enquanto estiver parado no trânsito
- regule freqüentemente o motor do carro
- evite usar a buzina
- reduza o volume dos aparelhos domésticos, como som e TV
- use tampões de ouvido em situações de exposição ao barulho
- compre aparelhos com baixo índice de ruído
- engenheiros e arquitetos podem fazer alterações para melhorar a acústica dos ambientes ou detectar falhas estruturais que facilitem a propagação do som
- denuncie locais barulhentos e que desrespeitem a Lei do Silêncio.



DESCONFORTO Ruído em área com concentração de pessoas pode chegar a 90dB

Soluções dependem do tipo de ruído, local e número de pessoas atingidas

Não há na legislação brasileira lei que regule todos os tipos e níveis de poluição sonora. A solução para o problema vai depender do local e do emissor do ruído e do número de pessoas atingidas, entre outros fatores. Independentemente do caso, a Polícia Militar ou Civil deve ser procurada para informações sobre o procedimento a ser seguido ou para registrar queixa e impedir que o problema continue.

Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) estabelecem os critérios, padrões e normas para controlar o ruído excessivo que possa interferir na saúde da população, além de estabelecer os limites máximos permitidos na emissão de ruídos de carros, motos e eletrodomésticos, por exemplo. As principais normas são as Resoluções 1 e 2, de 1990, que determinam os limites aceitáveis de ruído recomendados pelas Normas 1.051 e 1052, de 1999, da ABNT.

Cabe ao município a fiscalização e cumprimento da lei, que varia em cada local. Também é de responsabilidade do município o ordenamento territorial e a emissão de licenças para localização e funcionamento de bares, restaurantes e residências, por exemplo, e o limite de ruído permitido. Se o problema atingir um número maior de pessoas, o Ministério Público pode ser procurado para garantir uma solução para o problema.

Os excessos cometidos nos condomínios, como música alta do vizinho, obras no andar de cima e festas, estão previstos no artigo 554 do novo Código Civil. Estão previstas multas aos moradores barulhentos. Nesse caso, o primeiro passo é procurar o síndico e encaminhar notificação ao causador do barulho. Após a terceira notificação, o morador incomodado pode registrar queixa na delegacia e entrar com processo no juizado especial.

Se a poluição sonora ocorre no local

de trabalho, deve-se procurar a delegacia do trabalho, para que seja realizada vistoria. No caso de o trabalhador for exposto a ruído contínuo de 85 decibéis (dB), a legislação determina uma jornada de trabalho de oito horas. Para cada adição de 5dB, a jornada deverá ser reduzida à metade. Por exemplo, se o trabalhador estiver exposto a 90dB, trabalhará apenas quatro horas por dia.

Projeto em tramitação

O deputado Neuton Lima (PTB-SP) apresentou projeto que define o que é poluição sonora, ruídos, vibrações, além de estabelecer os limites máximos de intensidade da emissão de sons e sinais acústicos, ruídos e vibrações resultantes de atividades urbanas. A proposta segue os índices recomendados nas normas e resoluções do Conama e da ABNT, e prevê multas e penalidades para o descumprimento da legislação. O projeto encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados.

Informações

Polícia Militar: 190

Polícia Civil: 197

Ministério do Trabalho:

Alô Trabalho: 0800 61-0101

www.trabalho.gov.br

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro)

Tel: 0300 789-1818

www.inmetro.gov.br

Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)

Tel: (61) 317-1000

www.mma.gov.br/conama

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Tel: (21) 2210-3122

www.abnt.org.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

Tel: (61) 316-1212

www.ibama.gov.br